



# PREVICOB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA

---

## NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 167/2024

Contrato nº 001/2024

À

SISINFRA TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 30.634.456/0001-74

Avenida Presidente Café Filho, nº 396

Novo Horizonte

Linhares/ES – CEP 29.902-400

Prezados Senhores,

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – PREVICOB, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178/0001-85, com sede na Av. Beira Rio, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Jovane Clarindo, vem, por meio desta, NOTIFICAR formalmente essa empresa acerca da RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2024, firmado em 02 de setembro de 2024, oriundo do Processo Administrativo nº 167/2024.

A presente rescisão fundamenta-se na Cláusula Décima – Da Denúncia e da Rescisão Contratual, especialmente no item 10.3, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, operando-se sem aviso prévio, com encerramento definitivo da relação contratual na data de 01 de março de 2026.

Ressalta-se que essa empresa já foi devidamente cientificada da abertura de novo Processo Administrativo em 19 de dezembro de 2025, destinado à contratação do objeto em questão, tendo inclusive participado regularmente da disputa. Contudo, após regular processamento do certame, esta empresa não se sagrou vencedora da nova dispensa de licitação, motivo pelo qual não haverá prorrogação ou continuidade da contratação vigente.

Dessa forma, a partir de 01 de março de 2026:

Fica encerrada a prestação dos serviços objeto do contrato;



# PREVICOB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE CONCEIÇÃO DA BARRA

---

A CONTRATADA deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades executadas até a data final da vigência;

Deverão ser formalmente repassados à CONTRATANTE todos os documentos, relatórios, acessos, credenciais, arquivos digitais e demais informações vinculadas à execução contratual;

Eventuais pendências administrativas deverão ser imediatamente regularizadas.

O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados até 01 de março de 2026, após regular liquidação e atesto da fiscalização contratual, observadas as cláusulas pactuadas.

Eventual apuração de responsabilidade contratual observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A presente notificação produz seus efeitos legais a partir do seu recebimento.

Conceição da Barra/ES, 23 de fevereiro de 2026.

**Jovane Clarindo**

Diretor Presidente do PREVICOB

Portaria nº 424/2025